

## DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2023

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 001/2023, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referente ao FIDE nº PB-F-2505907-14110-20231115 e em consonância com Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que conclui como situação anormal caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no Município de Emas/PB;

**CONSIDERANDO** que a escassez de água no Município de Emas/PB, mais especificamente na zona rural, devido às irregularidades pluviométricas e em razão do fenômeno da estiagem, e que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária da Zona Rural, deste Município;

**CONSIDERANDO** que no presente ano, mesmo tendo ocorrido registro de chuvas na região, elas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano na zona rural;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável e que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da estiagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na Zona Rural do Município de EMAS/PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para a área do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, do município,

conforme Parecer Técnico nº 001/2023, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referente ao FIDE nº PB-F-2505907-14110-20231115 e em consonância com a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Governo Federal.

**Art. 2º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste município, juntamente com todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao combate na escassez de água potável.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação disposta no art. 1º.

**Art. 4º** Em consonância com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de novembro de 2023.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita